



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú

PORTARIA Nº 050/GDG/IFC-CAM/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013
REVOGADA PELA PORTARIA Nº 060/GDG/IFC-CAM/2015

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Capítulo II da Resolução Ad Referendum nº 023/2009 do Conselho Superior e considerando o Memorando nº 019/2013 da Coordenação de Ensino Técnico, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo Docente Básico (NDB) do Curso Técnico em Segurança do Trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú.

Art. 2º O NDB será composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- b) Servidora LARISSA MAAS, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1812042;
- c) Servidora LETÍCIA PINTO RABELO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1491801;
- d) Servidora ÁGATA REGIANE QUISSINI, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 15676436;
- e) Servidora LUCIANA COLUSSI, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1347559;
- f) Servidor LUIZ FELIPE UNGERICHT, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2456317.

Parágrafo único: O mandato dos membros dos itens “b”, “c”, “d”, “e”, e “f” será de 02 (dois) anos.

Art.3º Compete ao Núcleo Docente Básico (NDB):

- a) elaborar, implantar, supervisionar e consolidar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com a Lei 9.394 de 20/12/1996, o Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004, o Parecer CNE/CEB no 39/2004, a Lei 11.892 de 29/12/2008 e demais legislação vigente, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Político-Pedagógico (PPI) do Instituto Federal Catarinense;
- b) acompanhar todo processo didático-pedagógico, analisando os resultados do processo de ensino- aprendizagem, observando o Projeto Pedagógico do Curso;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú

c) manter atualizadas as ementas, os conteúdos e as referências das disciplinas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e demais legislações vigentes;

d) fomentar discussões para revisão constante do currículo;

e) propor ações que garantam a qualidade dos cursos do IFC, através de avaliação sistematizada;

f) fomentar a participação de docentes e discentes em grupos de pesquisa, extensão e atividades interdisciplinares e produção de material científico e didático.

Art. 4º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de 02 (duas) horas semanais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, Revogada as portarias nº 136/GDG/IFC-CAM/2011 e 242/GDG/IFC-CAM/2011.

Rogério Luís Kerber
Diretor-Geral